



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 496/69

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério de Educação e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério de Educação e Cultura, Setor Regional de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da minuta de convênio anexa a presente Lei.

Art. 2º)- Para ocorrer as despesas de que trata a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito necessário, dentro das normas preconizadas pela Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 02 de agosto de 1.969.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Ernesto Giehl
Prefeito Municipal em exercício

Armelindo Massocco
Secretário Municipal